



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE DE DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA COMAD DO DIA
31/01/2023

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - DIA 31/01/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Outras Drogas - COMAD, no uso das suas atribuições, convoca os(as) Conselheiros(as) para a reunião ordinária a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2023 (terça-feira), a partir das 14h30, na sede da Casa dos Conselhos, de endereço Rua Ibirapuera, 70, Jardim Ipiranga, para apreciação da seguinte PAUTA:

A Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições, convoca os seus Conselheiros para a Reunião Ordinária a ser realizada virtualmente, no **DIA 31 de janeiro de 2023 (terça-feira)**, a partir das 08h30 - **Google Meet** - **Link da videochamada: <https://meet.google.com/dpd-zaqo-kvv>**

I-Abertura - Tadeu Donizeti Leite

- I. Abertura;
- II. Justificativas das ausências;
- III. Leitura, Discussão e Aprovação das Atas anteriores nº 176 e nº 177;
- IV. Correspondências expedidas/recebidas;
- V. Aprovação da Pauta do Dia e
- VI. Matérias para deliberação:

II-Justificativas de Ausências.

III-Aprovação da ata da reunião anterior.

IV-Leitura das comunicações da ordem do dia.

A.Ciência dos documentos enviados e recebidos:

1-Normas Gerais do Direito Financeiro: Fundo do COMAD

2- Indicações ao COMAD

B.Definição da posse e eleição da diretoria.

1.- Eleição do Conselho Tutelar

- 1.1 - Constituição da Comissão Especial Eleitoral;
- 1.2 - Termo de Referência para contratação de empresa especializada.
- 1.3 - protocolo 8.333/2023 - Ministério Público - "Processo de escolha de membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2024/2027"

V.Encerramento.

2. Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- 2.1 - Balancete de Outubro de 2022; novembro de 2022 e dezembro de 2022.
- 2.2 - Indicação de Roseli Matos de Queiroz Coca para a comissão.

Americana, 26 de janeiro de 2023

TADEU DONIZETI LEITE
PRESIDENTE

3. Comissão Permanente de Legislação e Regulamentação

- 3.1 - Circular 251/2023 - Conselho Tutelar - Informe - Novo Coordenador;



DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Unidade de Imprensa e Comunicação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES

EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS

n PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2022.

Processo n.º 11.903/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇAGEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

A Prefeitura Municipal de Americana torna público o **NÃO CONHECIMENTO** do recurso interposto pela empresa **"IDELMA LEANDRO BOTINI ME"**, conforme motivos constantes nos autos.

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

n PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2022.

Processo n.º 11.903/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇAGEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o **Pregão Presencial n.º 077/2022** para a seguinte empresa:

FLORAFER ECO AGRO PAISAGISMO LTDA - VALOR GLOBAL R\$ 385.255,20.

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

n PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023.

Processo n.º 9.405/2022.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE ENFERMAGEM, DA CLASSE DE INDICADORES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o **Pregão Eletrônico n.º 005/2023** para a seguinte empresa:

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ITEM 01 R\$ 0,30, ITEM 02 R\$ 3,17.

3.2 -Ofício 002/2023 - Associação Espírita Lar da Mãe Esperança - encerramento das atividades da Creche Lar da Mãe Esperança;

3.3 - Email 12 01 2023 - NILEEC - Substituição de representante no CMDCA e comissões;

3.4 - E-mail 09/01/2023 - Casa de Dom Bosco - Substituição de representante no CMDCA e comissões;

3.5 - Ofício APAE 09/2023 - APAE - Substituição de representante no CMDCA e comissões;

3.6 -Memorando 5.610/2022 - Indicação de representantes do CMDCA para o Comitê Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Titular: Maria Aparecida Pirassoli Brás Conte, suplente: Mariana Leite Zimmermann Araújo;

3.7 - Inquérito Civil No 14.0187.0000729/2016-8 - Ministério Público - **Arquivamento** de representação do CMDCA junto ao Ministério Público sobre a falta de funcionários e de ineficiência do serviço socioassistencial do município de Americana, por conta do déficit de servidores do CREAS e dos CRAS. - **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**

3.8 - - Procedimento MP no 62.0187.0000291/2021-4 -Acompanhamento de medidas interinstitucionais e integradas para a inclusão de adolescentes em programas de aprendizagem e cursos de formação inicial continuada ou qualificação profissional. Reunião DIA 10/02/2023.

3.9 -Ofício 5 PJA n.º 001/2023 - Procedimento n.º 62.0187.0000404/2021-1 - "Acompanhamento da constituição oficial da Comissão Intersetorial para o monitoramento do programa de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou

testemunhas de violência no município de Americana " - Relação de profissionais responsáveis pela escuta especializada na rede municipal de educação.

3.10 - E-mail 24/01/2023 - Domênica Falcão - USP - pedido de entrevista - estudo: a implementação do Chamamento Público pelos CMDCA's.

4. Comissão Permanente de Comunicação

4.1- Reconstituição da comissão e nomeação de coordenador.

5. Comissão Especial de Registro e Inscrição de Entidades

5.1- Protocolo 113.127 - Instituto Trabalho Decente - Inscrição e Registro - Reiteração do Ofício 152/2022, não respondido pela entidade;

5.2- Protocolo 121.929 - Institut Santé - Inscrição e Registro

6. Informes Gerais.

7. Encerramento.

Mariana Leite Zimmermann Araujo
PRESIDENTE

**EDITAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

n TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo nº 11.183/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL, NESTA CIDADE"

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que a Comissão Permanente de Licitações julgou, conforme motivos constantes nos autos, **HABILITADAS** as empresas: "ESTEL ENGENHARIA LTDA - EPP", "CCON ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA", "ÁTRIO GESTÃO DE NEGÓCIOS, ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA", "DIAS E CARDOZO ENGENHARIA LTDA - EPP" e "LIMA ENGENHARIA LTDA" e **INABILITADAS** as empresas: "OKTANA PROJETOS E GEOTECNOLOGIA LTDA", "DIRETÓRIO DA ARQUITETURA & ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES PURA", "MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME", "CADRIS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA", "VALENTE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA" e "DIAFIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA".

Na forma do Capítulo V da Lei Federal n.º 8.666/93, fica concedido o prazo legal para a interposição de recursos administrativos, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da presente publicação.

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DE DATA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA

n TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo nº 4.475/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO (ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO) DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS CUJOS RECURSOS SÃO ORUINDOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA SUBSIDIAR OS PLEITOS DO MUNICÍPIO DE AMERICANA/SP".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que, uma vez que não houve interposição de Recurso no referido processo, fica designada a data de **31 de Janeiro de 2023, às 09h00**, no Auditório Villa Americana, no 1º andar do prédio sito a Avenida Brasil, 85, Centro, Americana/SP, para abertura da Proposta Financeira das empresas **HABIITADAS**.

Eu, Tássia Helena Modenesi Tavares, matrícula n.º 14.676, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 26 de Janeiro de 2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - CACS-FUNDEB*CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - DIA 27/01/2023*

O Presidente do CACS-FUNDEB, no uso das suas atribuições, convoca os seus Conselheiros para a reunião a ser realizada no dia 27 de janeiro (sexta-feira), às 9h, na sala 5 da Secretaria de Educação, para apreciação da seguinte PAUTA DO DIA:

- I - Abertura
- II - Justificativas de ausência
- III- Prestação de contas do mês de dezembro de 2022
- IV- Outros assuntos
- V- Encerramento

Americana, 25 de janeiro de 2023

DENILSON FARIA DE SOUZA
Presidente CACS-FUNDEB



SECRETARIA DE FAZENDA

UNIDADE DE ARRECAÇÃO

EDITAL Nº 004/2023

DE NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO DE AIIM

A Secretaria de Fazenda do Município de Americana, na forma do inciso IV do art. 238 da Lei municipal nº 4.930, de 24 de dezembro de 2009, considerando que os munícipes abaixo relacionados se encontram em lugar incerto e não sabido, os **NOTIFICA** que terão, a partir da data desta publicação, o prazo de 30 (trinta) dias para quitar as guias de pagamento dos Autos de Infração e Imposição de Multas elencados.

| <u>Nome / Razão Social</u> | <u>Infração</u> | <u>Protocolo</u> | <u>Notificação</u> | <u>Lei municipal</u> | <u>Valor RS</u> |
|--|---------------------------------------|------------------|-----------------------|----------------------|-----------------|
| WILLIAN APARECIDO PEREIRA DA SILVA | Multas de Anistia | 36668/2019 | 27.0076.0591.0000 | 6392/2019 | 193,27 |
| WILLIAN DE SILVA CRUZ | Movimentação de terra sem licença | 14857/2020 | APM 016 | 5133/2010 | 5.982,52 |
| TOMAS GAS E ÁGUA LTDA | Multa rescisão de contrato | 2947/2022 | Pregão eletrônico 046 | 3940/2003 | 1.587,10 |
| ESPOLIO DE RUBENS MANTOVANI | Limpeza de Terreno | 8391/2022 | 126032 | 2482/1991 | 3.324,88 |
| FS MORATO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA | Reparo de Passeio Público | 9390/2022 | 125939 | 2482/1991 | 2.566,55 |
| ESPOLIO DE NICOLA CARRIERI | Construção de Passeio Público | 8382/2022 | 121367 | 2482/1991 | 647,71 |
| ALBINO AURELIANO DE MACEDO | Reparo de Passeio Público | 9385/2022 | 125750 | 2482/1991 | 1.048,62 |
| IVONETE ALUISIO | Reparo de Passeio Público | 9398/2022 | 126014 | 2482/1991 | 639,40 |
| MANOEL DE CAMARGO | Limpeza de Terreno | 9409/2022 | 126321 | 2482/1991 | 799,25 |
| ALBINO AURELIANO DE MACEDO | Reparo de Passeio Público | 9384/2022 | 125749 | 2482/1991 | 1.518,58 |
| VERALDO ANTONIO SESTARI | Reparo de Passeio Público | 9389/2022 | 125912 | 2482/1991 | 751,29 |
| JESSICA CRISTINA DOS SANTOS | Reparo de Passeio Público | 8373/2022 | 125603 | 2482/1991 | 2.813,36 |
| VERA LUCIA FONTANA PISCIONERI | Limpeza de Imóvel | 9391/2022 | 126570 | 2482/1991 | 5.236,69 |
| JULIO CESAR DOS SANTOS | Construção de Passeio Público | 9392/2022 | 126156 | 2482/1991 | 2.021,14 |
| VAGNER ALVES MARQUES | Construção de Passeio Público | 9401/2022 | 125201 | 2482/1991 | 2.046,08 |
| MARICEL APARECIDA DAINESE | Construção de Passeio Público | 8982/2022 | 126162 | 2482/1991 | 2.301,84 |
| JANE APARECIDA ANELLI | Reparo de Passeio Público | 8976/2022 | 126127 | 2482/1991 | 1.760,91 |
| BIGNOTTO CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA | Reparo de Passeio Público | 8974/2022 | 125772 | 2482/1991 | 4.477,08 |
| GENOVEVA MAGALI JORDAO TRENTIM | Reparo de Passeio Público | 8972/2022 | 126027 | 2482/1991 | 639,40 |
| JOSE MOSCONI CORREA | Limpeza de Terreno | 8965/2022 | 126265 | 2482/1991 | 959,10 |
| ARTEMIO LUCHESI | Reparo de Passeio Público | 8967/2022 | 125179 | 2482/1991 | 703,34 |
| JULIO CESAR DOS SANTOS | Construção de Fechamento de Imóvel | 9395/2022 | 126155 | 2482/1991 | 2.085,08 |
| SPEEDY SECURITY SERVICE LTDA | Sem Alvará de Licença e Funcionamento | 9381/2022 | 3569 | 6264/2018 | 1.278,80 |
| DIAMOND AMERICANA EIRELI | Sem Alvará de Licença e Funcionamento | 9075/2022 | 3539 | 6264/2018 | 1.278,80 |
| GUSTAVO HENRIQUE EUGENIO | Poluição Sonora | 8640/2022 | 4139 | 6325/2019 | 959,10 |
| ESPOLIO DE PAULO MARINO DE CAMARGO NEVES | Poluição Sonora | 8589/2022 | 4333 | 6325/2019 | 959,10 |
| JOAO FERNANDES NOVELETO | Poluição Sonora | 8639/2022 | 3829 | 6325/2019 | 959,10 |
| LUIS HENRIQUE PRADO | Poluição Sonora | 9111/2022 | 4314 | 6325/2019 | 1.276,52 |
| MATHEUS ZANUCCI SANTOS | Poluição Sonora | 8423/2022 | 3884 | 6325/2019 | 1.276,52 |
| ALAN VITOR PINTO DE JESUS | Poluição Sonora | 8468/2022 | 4310 | 6325/2019 | 1.276,52 |
| CELSO DE OLIVEIRA | Poluição Sonora | 8596/2022 | 4152 | 6325/2019 | 959,10 |
| GARDENS ENTRETENIMENTO EIRELI | Poluição Sonora | 9363/2022 | 4140 | 6325/2019 | 959,10 |
| JOAO DUTRA | Poluição Sonora | 9117/2022 | 2645 | 6325/2019 | 959,10 |
| F&R RESTAURANTE LTDA | Poluição Sonora | 8576/2022 | 2643 | 6325/2019 | 959,10 |
| ICARO MATHEUS MENDES RAMOS | Poluição Sonora | 9108/2022 | 4320 | 6325/2019 | 1.276,52 |
| RAFAEL ROSSINI MATIAS VEIGAS | Poluição sonora | 9340/2022 | 4317 | 6325/2019 | 1.276,52 |

Ficam, ainda, **NOTIFICADOS** que se encontram à disposição os processos administrativos que originaram os referidos AIIM, para dirimir dúvidas e retirada das guias para recolhimento dos Autos de Infração supracitados, na Central de Atendimento da Unidade de Arrecadação (horário de atendimento das 09h00 às 16h00). Caso o débito não seja quitado até o seu vencimento, será inscrito em dívida ativa, o que poderá acarretar nas providências de cobranças cabíveis para a satisfação da dívida, incluindo protesto e encaminhamento para cobrança judicial. E, para que produza efeitos jurídicos e legais e para que não possa ser alegada ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da Lei.

Americana, 26 de janeiro de 2023

WANDERLEY PEDRO LAMBERTI
Diretor da Unidade de Arrecadação



SECRETARIA DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS



REGIMENTO INTERNO

COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS



CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

Artigo 1º: A presente norma visa a regulamentação dos processos de aquisição de bens e contratação de obras e serviços para o desenvolvimento das atividades na Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, se aplicando a todas as suas unidades/filiais, regida pelos princípios da moralidade, probidade, economicidade, impessoalidade, isonomia e a busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo respeito de sua adequação aos objetivos da Entidade.

Artigo 2º: Entende-se por aquisição todo o ato que tenha como objetivo adquirir bens, serviços ou direitos, de forma onerosa, os quais sejam oferecidos regularmente e habitualmente ao mercado em geral e ao mercado médico hospitalar, considerando compra toda aquisição remunerada de bens de consumo, drogas e medicamentos, equipamentos, gêneros alimentícios, materiais permanentes e outros, além da prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas com a finalidade de suprir as necessidades da Entidade para desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO II - DA AQUISIÇÃO

Título I – Das Definições

Artigo 3º: As aquisições serão feitas através de COMPRA ou CONTRATAÇÃO.

§1º. Considera-se compra toda a aquisição onerosa (não gratuita) que tenha por objetivo adquirir bens que supram às necessidades materiais para o funcionamento contínuo e integral da unidade de saúde.

§2º. Considera-se contratação toda a aquisição onerosa (não gratuita) de serviços, prestados por terceiros, que objetivem suprir às necessidades de suporte médico e administrativo para o funcionamento contínuo e integral da unidade de saúde.

Título II – Das Compras

Artigo 4º: As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Presidente e/ou procurador da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, considerando o menor custo e/ou a melhor técnica. As cotações poderão ser realizadas por meio eletrônico, presencial ou seguindo termo de referência publicado no site da Entidade.

Parágrafo único. Considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado que, além de valores monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- Custo de transporte e seguro até o local de entrega;
- Forma de pagamento;
- Prazo de entrega;
- Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- Durabilidade do produto;
- Credibilidade mercadológica da empresa proponente;



SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

- Disponibilidade de serviços;
- Eventual necessidade de treinamento de pessoal;
- Qualidade do produto;
- Assistência técnica;
- Garantia dos produtos;

Artigo 5º: A melhor técnica será apurada considerando-se os princípios contidos no inciso anterior do presente regulamento.

Parágrafo único. Para julgamento das propostas e apuração da melhor técnica serão considerados os seguintes critérios:

- a) Adequação da proposta ao objeto proposto;
- b) Qualidade;
- c) Preço;
- d) Prazo de fornecimento;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Outros critérios previstos neste regulamento;

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS

Artigo 6º: Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

- a) Emissão da solicitação de compras;
- b) Seleção de fornecedores;
- c) Apuração da melhor oferta;
- d) Emissão da ordem de fornecimento;
- e) Aprovação da compra pelo Presidente e/ou procurador;
- f) Confirmação da compra com fornecedores;

Artigo 7º: A solicitação de compra deverá partir dos departamentos de serviços, contendo as seguintes informações:

- a) Descrição do bem ou serviço, a ser adquirido;
- b) Especificações técnicas;
- c) Quantidade a ser adquirida;
- d) Regime da compra: rotina ou urgência.



Parágrafo Único. As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina, padronizados, partirão do setor competente com preenchimento da documentação de ordem de compras/serviços ou autorização de fornecimento, após autorização do Presidente e/ou procurador.

Artigo 8º: Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material inexistente no estoque do Departamento de Materiais ou os que não têm previsão de consumo, com imediata necessidade de utilização ou pela falta em virtude do atraso na entrega dos fornecedores. No caso dos serviços, os que sejam imprescindíveis para o bom andamento das atividades médico-hospitalares, das unidades/filiais.

Parágrafo Primeiro. O departamento de serviço requisitante deverá justificar, por escrito, a compra de urgência.

Artigo 9º: Para a apuração do melhor preço, deverão ser cotados, no mínimo, 3 (três) fornecedores, quando as compras atingirem um valor acima de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para mantenedora e as demais unidades/filiais

Parágrafo Primeiro. Para as compras realizadas em regime de urgência sempre que possível, serão feitas 2 (duas) cotações, por meio eletrônico ou físico, sempre com aprovação do Presidente e/ou procurador.

Parágrafo Segundo: A impossibilidade da apresentação dos 03 (três) orçamentos por não atendimento ao Edital de Convocação, ou por falta de interesse de Empresas do mesmo setor, constará justificativa no mapa de cotação e abrirá a possibilidade de contratação do Prestador interessado ou a realização da Compra no orçamento apresentado, desde que os valores sejam aparentemente correspondentes ao praticado no mercado.

Parágrafo Segundo. Fica excluída de cotação, quando o bem ou serviço possa ser fornecido por um único fornecedor, face a especificação existente, com a devida comprovação.

Artigo 10: Deverá ser apresentado ao Presidente e/ou procurador, para aprovação de compra, relatório constando:

- a) nome do bem ou serviço a ser adquirido;
- b) forma da apresentação (comprimido, ampola, litro, pacote etc.);
- c) data da última compra;
- d) quantidade adquirida na última compra;
- e) preço ofertado (menor preço da cotação);
- f) informação, quando couber investimento ou renovação;
- g) quantidade autorizada para compra.

Parágrafo Único. As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito, por meio eletrônico, devendo elas serem arquivadas, pelo prazo de 1 ano.

Artigo 11: Aprovada a compra o Presidente e/ou procurador, caberá ao Comprador, salvo as exceções do artigo 9º, parágrafo segundo, informar ao fornecedor, utilizando-se de impresso Ordem de Fornecimento, sendo que, através de cópias do mesmo impresso, deverá



haver comunicação aos departamentos competentes, bem como, arquivamento de 01 (uma) via no própria departamento.

Parágrafo Primeiro. A mantenedora, unidade/filial poderá a qualquer tempo desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direitos a indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e técnica ou comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos.

Artigo 12: Nas compras de drogas e medicamentos, deverão ser adotadas as medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde, em sua Portaria n.º 2814.

CAPÍTULO IV - DAS COMPRAS DE PEQUENO VALOR

Artigo 13: Será considerada compra de pequeno valor as aquisições feitas até o valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para mantenedora e as demais unidades/filiais, além do preconizado na Política de Fundo Fixo.

Artigo 14: As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse quantum, não se eximindo, entretanto, da devida comprovação de contas, ou seja, o Pedido de Compras, o Quadro de Preços e a autorização da Diretoria.

CAPÍTULO V - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Artigo 15: A dispensa da seleção de fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e objeto do contrato for pertinente ao da concessão;
- II. Operação envolvendo empresas públicas, entidades paraestatais, entidades sem fins lucrativos na área de pesquisa científica e tecnológica, organizações sociais, universidades ou centro de pesquisa público nacional.
- III. Aluguel ou aquisição de imóvel destinado a uso próprio;
- IV. Aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente do produtor, empresa, representante comercial exclusivo.
- V. Compras, execução de obras e serviços de bens que envolvam valores estimados iguais ou inferiores a conforme disposto no Artigo 13 que deverão ser adquiridas através de nota fiscal;
- VI. Emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos de forma geral em especial a população, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos.

Artigo 16: Há inexigibilidade de realização do procedimento de cotação nos seguintes casos:

- I. Bens ou serviços que possuam fornecedor ou representante comercial exclusivo;
- II. Serviços técnicos especializados com os seguintes escopos:



SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

- a) Estudos técnicos, planejamento e projetos básicos ou executivos;
- b) Pareceres técnicos especializados;
- c) Perícias e avaliações em geral;
- d) Assessoria ou consultorias jurídicas e contábeis;
- e) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras, externas ou tributárias;
- f) Assessorias ou consultorias em planejamento e gestão estratégica;
- g) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- h) Supervisão, fiscalização ou gerenciamento de obras ou serviços.
- i) Urgência na contratação de prestadores de serviços na implantação imediata de projetos, visando a não interrupção dos serviços públicos;

III. Serviços profissionais artísticos consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica;

IV. Serviços de notória especialização ou singular;

§1º. São considerados fornecedor ou representante comercial exclusivo aquele que detenha o monopólio mercantil, não havendo qualquer outro que forneça bens ou serviços da mesma descrição, especificidade, funcionalidade, utilidade, qualidade ou quantidade.

§2º. Para efeito do inciso II do caput, não são considerados serviços técnicos especializados aqueles de publicidade e divulgação.

CAPÍTULO VI - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 17: Para fins do presente Regulamento, considera-se serviço toda construção, reforma, ampliação, fabricação, recuperação, manutenção realizadas com mão de obra, de terceiros, física ou jurídica (bem como a utilização de empresas voltadas para execução de atividades médicas, paramédicas, relacionadas a saúde e administrativas).

Artigo 18: Dependendo do tipo, do porte, da característica do serviço a ser realizado, poderá ser precedido de projeto e memorial descritivo, ou, ainda, das necessidades a serem atendidas pelo prestador do serviço como, por exemplo, horário de funcionamento, recursos humanos envolvidos, materiais a serem empregados e consumidos e outros.

Artigo 19: A apresentação de proposta em procedimento de contratação promovido pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** implica na aceitação, pelo proponente, de forma irrestrita e irretroatável, dos princípios e normas legais que regulam o respectivo procedimento, das normas expressas neste regulamento e das disposições previstas nos instrumentos convocatórios

Artigo 20: A contratação de empresa, para a execução dos serviços médicos e paramédicos, será autorizada pelo Presidente e/ou procurador, após a apresentação de propostas com descritivo de serviço e valores pelos interessados, levando-se em conta as disposições contidas neste Regulamento, em que couber.



Artigo 21: Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social, cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte, do Ministério da Fazenda, Certidões de Regularidade e outros documentos, de acordo com o tipo de contrato.

Artigo 22: Serão cláusulas necessárias para constar dos contratos:

- a) Objeto;
- b) Prazo de entrega;
- c) Vigência;
- d) Preço;
- e) Deveres e responsabilidades das partes;
- f) Rescisão;
- g) Foro;
- h) Forma e condições.

Artigo 23: Nos casos devidamente indicados nos editais o contrato poderá ser assinado eletronicamente através de plataforma digital, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável

Artigo 24: Em regra os contratos não poderão ser firmados por tempo superior ao da vigência máxima do Contrato de Gestão, Termo Aditivo, Convênio ou Termo de Colaboração, devendo ainda constar cláusula permitindo a sua rescisão quando do interesse do Contrato Vinculado, salvo autorização expressa da Diretoria Administrativa.

Artigo 25: A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, após devida notificação, respondendo a contratada com as consequências contratuais e previstas em lei.

Artigo 26: É facultativo a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** convocar remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou cancelar o procedimento, caso o vencedor convocado, no prazo estabelecido, não assinar o contrato ou não retirar a respectiva ordem de fornecimento, responsabilizando – se estes pelos prejuízos causados a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**.

CAPÍTULO VII - CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

Artigo 27. O credenciamento poderá ser utilizado em uma das seguintes hipóteses:

- I - Necessidade de contratações e/ou aquisições recorrentes;



II - Aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - Quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Artigo 28. O credenciamento observará as seguintes condições:

I - Estrita observância dos procedimentos previstos no ato convocatório, sem exclusividade no fornecimento, mediante ampla pesquisa de mercado;

II - Efetivação do controle e atualização periódica dos preços registrados;

III - Definição do prazo de validade do credenciamento no respectivo ato convocatório.

Artigo 29. Durante o período de validade do credenciamento:

I - O fornecedor credenciado deverá garantir a disponibilidade do produto ofertado, ressalvados os casos de perda de representação comercial;

II - A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** não será obrigada a adquirir e/ou contratar, podendo fazê-lo mediante outro instrumento, quando julgar conveniente, não cabendo ao fornecedor credenciado recurso ou indenização de qualquer natureza.

Artigo 30. A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** poderá realizar a qualquer momento pesquisa de mercado para verificar a adequação do preço ofertado no ato convocatório de credenciamento de fornecedores.

Artigo 31. A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** publicará, em qualquer tempo, ato convocatório de chamamento de interessados, sempre que julgar conveniente o cadastramento de novos credenciados.

CAPÍTULO VIII – CONTRATAÇÃO DIRETA DE FORNECEDORES

Artigo 32. A seleção de fornecedores poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos e outros bens públicos ou particulares, perigo eminente de interrupção dos serviços hospitalares, somente até o tempo necessário ao atendimento da situação emergencial, no prazo de máximo de 90 dias;

II - Grave perturbação da ordem ou calamidade pública, na forma da lei;

III - Remanescente de obra ou serviço, ou de fornecimento de materiais permanentes e de consumo em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da seleção de fornecedores anterior;

IV - Compras de gêneros alimentícios perecíveis, realizada diretamente em centros de abastecimento, em caráter de urgência;



Artigo. 33. A seleção de fornecedores será inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Na contratação de serviços ou aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente do produtor, fornecedor ou representante comercial exclusivo;

II - Na contratação de serviços com empresa ou profissional de notória especialização, mediante comprovação técnica;

III - Na aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos;

IV - Quando, por questões mercadológicas ou estratégicas, for interessante para a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** celebrar termo de credenciamento com vários fornecedores para um mesmo objeto, desde que atendam às exigências do ato convocatório do procedimento de seleção de fornecedores.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34: A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** fica assegurado o direito de revogar o procedimento de escolha e recusar-se a contratar com o vencedor quando este, em contrato anterior com A Santa Casa ou com a Administração Pública, tiver demonstrado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, má-qualidade do produto ou da prestação de serviço, a critério exclusivo da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, sem que isso decorra em direito a indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: O critério utilizado pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, para a não contratação do fornecedor vencedor da disputa deverá ser motivado e formalizado, devendo constar o processo relativo ao procedimento em questão.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores participantes de procedimentos de escolha não terão direito à indenização em decorrência de qualquer anulação ou revogação superveniente.

Artigo 35: Como todas as compras de bens e serviços, deverá ser emitida, pelo fornecedor, nota fiscal devidamente preenchida ou, excepcionalmente, em compras de pequeno valor ou recibo, datado e assinado, no valor total da compra, bem como relatório em caso de serviços prestados.

Artigo 36: Os casos omissos ou duvidosos, na interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria Estatutária da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes.

Artigo 37: Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, com disponibilização no sítio eletrônico da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, revogando-se todas as disposições conflitantes e contrárias.

Data da Aprovação: 20 de agosto de 2021.



ANEXO I – NORMAS E ROTINAS PARA UTILIZAÇÃO DE FUNDO FIXO

1. **OBJETIVO:** Adotar instrução normativa de uso de recursos financeiros por meio de fundo fixo, para viabilizar o processo de descentralização de compras de pequeno valor.

2. DEFINIÇÕES

2.1. *Compras de Pequeno Valor*

Para efeitos deste manual, compras de pequeno valor são pequenos gastos com bens e serviço que não ultrapassem, a cada solicitação, o valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** sendo no máximo de **R\$ 100,00 (cem reais)** o valor de cada item.

- a) Deve ser item de custeio, bem ou serviço;
- b) Não deve ser bens e serviços classificados como ativo imobilizado ou de investimentos;
- c) Não deve ser bens e serviços objeto de contratos;
- d) Não deve ser bens controláveis em estoque, a exceção quando comprovado pelo setor correspondente a falta dela.
- e) Não deve ser itens de marketing, treinamentos, brindes, despesas impróprias conforme manual do 3º setor - TCE.

2.2. *Fundo Fixo*

Fundo Fixo é um sistema de controle de caixa com objetivo de facilitar o atendimento das necessidades de pagamento de pequenas despesas de uma entidade. Trata-se de uma determinada quantia fixa e colocada à disposição do responsável pelo caixa, para pagar esses pequenos gastos, por um determinado período.

O que caracteriza o Fundo Fixo é o saldo permanente, devendo sempre corresponder ao dinheiro em caixa, mais o total dos comprovantes dos pagamentos efetuados e ainda não reembolsados. Cada pagamento é comprovado por meio de documento fiscal e/ou contábil.

2.2.1. *Finalidade do Fundo Fixo*

Para efeitos deste manual, o Fundo Fixo tem por finalidade suportar o pagamento das compras de pequeno valor, não podendo em hipótese alguma, gerir movimentação de recebimentos de vendas de produtos ou prestação de serviços, ou de qualquer outra forma de entrada de recurso financeiro.



SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

2.2.2. Modalidade do Fundo Fixo

Visando atender as necessidades da instituição, o Fundo Fixo terá apenas uma modalidade:

- **Fundo Fixo para unidades:** esta modalidade se aplica exclusivamente as unidades/filiais da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para suprir suas próprias necessidades de pagamentos.

3. LIMITES

Tendo em vista que este manual tem por objetivo atender as unidades/filiais solicitantes da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, a responsabilidade de deliberações de limites é compartilhada entre as unidades.

São dois os tipos de limites:

Limite de gasto: Refere-se ao valor limite de compras mensais de bens e serviços de pequeno valor. É de responsabilidade da Intervenção estabelecer o limite do fundo fixo.

Limite de fundo: Refere-se ao valor de recurso financeiro em espécie, que será disponibilizado a título de Fundo Fixo. Por medidas de segurança, o valor máximo total a ser disponibilizado a cada mês não ultrapassará R\$500,00 (quinhentos reais).

Por meio do sistema de prestação de contas, o recurso financeiro será recomposto, desde que não exceda o limite de gasto mensal aprovado. NOTA: o aumento do limite estipulado neste manual será aprovado ou não pela Presidência.

4. DA VIGÊNCIA

A presente instrução normativa para Fundo Fixo entra em vigor a partir da data da aprovação.

5. DA RESPONSABILIDADE

O Fundo Fixo será liberado aos solicitantes somente mediante aprovação da Presidência e/ou representante, o qual será denominado de gestor responsável.

O gestor responsável terá como atribuições a boa guarda do recurso financeiro, aprovações da prestação de contas, além de nomear o funcionário designado responsável pelo Fundo Fixo, por meio do termo de responsabilidade para Fundo Fixo.

O funcionário designado responsável pelo Fundo Fixo deverá prestar contas do recurso emprestado, bem como zelar pelo aspecto formal e legal dos documentos, cumprindo com os critérios e normas estabelecidos neste manual.

A unidade/filial da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes solicitante deverá preencher o



formulário da solicitação de Fundo Fixo, devidamente assinada pelo seu gestor direto.

Ressalta-se que é vedado o empréstimo do recurso do Fundo Fixo a terceiros!

6. DA GUARDA DO RECURSO

O numerário deverá ser guardado em local seguro, com acesso restrito, com chave, sendo de posse do funcionário designado responsável pelo Fundo Fixo, preferencialmente em cofre, não podendo ser depositado em conta corrente pessoa física ou jurídica.

7. DOS COMPROVANTES DAS DESPESAS/GASTOS

Serão aceitos para a comprovação das despesas os seguintes documentos:

- a) Notas Fiscais (M-1 ou consumidor);
- b) Cupons Fiscais;
- c) Recibos (com CNPJ do emitente impresso ou carimbado), sendo esses somente nos casos de o estabelecimento estar dispensado de emissão de nota fiscal;

Obs.: Não há obrigatoriedade da emissão de nota fiscal estabelecimentos que não contemplem em seu objeto social atividades onerosas de prestação de serviço ou comercialização de produtos. Ex: **ONG's**,

Em todos os comprovantes originais deverá conter (sem rasura):

- a) A data de realização da despesa;
- b) Valor correspondente ao gasto;
- c) Descrição das despesas (campo destinado a discriminação dos produtos/serviços na NF);

7.1 - Orientações Específicas

- No caso de NF's ou recibos, para cada pagamento efetuado, deverá ser exigido que o documento seja emitido na razão social da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes de forma legível, sem rasuras e borrões. O campo destinado à descrição dos serviços ou produtos deverá ser detalhado;
- Na aquisição de material de consumo e/ou serviços em geral, solicitar nota fiscal, contendo nesta a discriminação dos serviços prestados.
- Desconto ou abatimento no preço deve ser demonstrado no respectivo documento, indicando o valor líquido do pagamento efetuado.



Quaisquer erros identificados nos comprovantes de despesas poderão ser motivos de questionamentos e glosas por parte do setor financeiro, podendo este solicitar esclarecimentos, bem como efetuar devoluções a qualquer momento para que a referida prestação de contas seja corrigida.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita por meio de formulário específico.

Para a formalização das despesas apresentadas na prestação de contas, a mesma deverá atender os seguintes critérios:

- a) O formulário deverá ser preenchido eletronicamente, isto é, digitado em programa de texto editável, carimbado e assinado pelo funcionário designado responsável pelo Fundo Fixo e o ordenador do gasto (Gestor Responsável pelo Setor) - **(Anexo I.I)**;
- b) Todos os comprovantes das despesas deverão ser originais, acompanhados de sua respectiva justificativa, de acordo com as regras constantes neste manual, com cópia das notas, bem como os originais.
- c) Toda documentação comprobatória que compõe a prestação de contas deverá ser justificada conforme modelo constante neste manual. Esta justificativa deve ser o motivo pelo qual a compra foi efetuada ou serviço foi prestado – **(Anexo I.II)**;
- d) A prestação de contas deverá ser protocolada/enviada ao departamento financeiro, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar um trabalho de análise dos tipos de gasto efetuado, de compras de pequeno valor. Posteriormente, o departamento financeiro enviará cópias da prestação de contas à Presidência e/ou representante, que terá a responsabilidade de validar a documentação.
- e) Todas as NF's, cupons fiscais e recibos emitidos devem ter a prestação de contas no mês corrente, respeitando a competência.

9. DA PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A data limite para entrega da prestação de contas ao departamento financeiro será no 1º dia útil após a do mês subsequente da competência do gasto.

Obs.: A prestação de contas é obrigatória e mensal, independente do total gasto no mês.

10. DO INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será negada e/ou devolvida ao seu responsável para posteriores esclarecimentos e/ou representá-la com as devidas correções, quando:



SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

- a) For detectada a utilização do recurso do Fundo Fixo para benefício próprio;
- b) For identificada não conformidade perante o presente manual;
- c) Poderão ser glosados, e conseqüentemente não serão reembolsados os seguintes gastos, independente do valor, conforme segue:
 - I. Doações (de qualquer tipo ou natureza);
 - II. Materiais de higiene pessoal;
 - III. Bebidas Alcoólicas;
 - IV. Confraternizações, *coffee break's* e/ou festas;
 - V. Despesas com viagens;
 - VI. Locações de espaço físico;
 - VII. Importações (independente do valor)
 - VIII. Despesas com data anterior à competência do Fundo Fixo;
 - IX. Despesas com água, energia elétrica e telefonia;
 - X. Despesas com data posterior à competência da liberação do Fundo Fixo;

Obs.: Caso sejam detectados pagamentos periódicos e constantes, que não se caracterizem como emergencial, estes devem ser motivo de pleito via contrato ou formulário de solicitação de pagamento de pessoa jurídica.

Toda devolução de prestação de contas seguirá mediante orientação, via e-mail, constando o que deverá ser corrigido para reapresentação desta prestação de contas. A partir da quarta irregularidade identificada, acompanhada de orientação corretiva, o caso será analisado, podendo ser solicitado ao Gestor a alteração do funcionário designado responsável pelo Fundo Fixo ou até mesmo o veto do Fundo Fixo para aquele setor.

11. DA REDUÇÃO DO LIMITE DO GASTO

A redução do valor do limite de gasto mensal poderá ocorrer:

- ✓ DE FORMA ARBITRÁRIA: Quando o departamento financeiro identificar que o limite de gasto mensal não está sendo utilizado em sua totalidade. Neste caso, o departamento financeiro informará ao Gestor da Unidade e encaminhará e-mail aos gestores responsáveis.

12. DA TRANSFERÊNCIA

Essa opção aplica-se para transferência do funcionário designado responsável pelo fundo fixo e do gestor responsável pela área, e poderá ocorrer quando:

- *O funcionário designado responsável por gerir, movimentar, guardar e prestar contas do recurso do fundo fixo se ausentar da instituição por motivo de férias, licença, afastamento,*



SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

ou rescisão de contrato. Nesse caso, o gestor responsável pelo setor deverá providenciar o preenchimento termo de responsabilidade para fundo fixo disponibilizado em arquivo impresso na unidade. Este formulário deverá ser preenchido com os dados do novo funcionário, designado responsável pelo fundo fixo, carimbado, assinado e encaminhado ao departamento financeiro para atualização e complemento das informações.

É de responsabilidade do gestor responsável pelo setor conferir, validar e garantir a transferência do recurso em espécie do fundo fixo do responsável atual para o novo responsável pelo fundo fixo.

➤ *Alterar o gestor responsável pela área:* nesse caso, o novo gestor responsável pela área providenciará o preenchimento do termo de responsabilidade para fundo fixo disponibilizado em forma impressa na unidade. Este formulário deverá ser preenchido com os dados do novo funcionário, designado responsável pelo fundo fixo, carimbado, assinado e encaminhado ao departamento financeiro para atualização das informações.

13. DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA

Poderá a qualquer momento ser realizada auditoria sobre as regras, fluxos e processos estabelecidos neste manual para fundo fixo seja pela Diretoria Estatutária.

Se houver constatação de irregularidades após a realização da auditoria, o responsável pelo fundo fixo será notificado a prestar os devidos esclarecimentos.



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA FUNDO FIXO

Eu, _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, funcionário da(o) _____, inscrição no CNPJ/MF sob nº _____, registrado sob código funcional nº _____, ocupando o cargo de _____, neste denominado **GESTOR RESPONSÁVEL**, e _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, funcionário da _____, inscrição no CNPJ/MF sob nº _____, registrado sob código funcional nº _____, ocupando o cargo de _____, neste denominado **DESIGNADO RESPONSÁVEL**.

No uso das minhas atribuições, responsabilidades e na qualidade de **GESTOR RESPONSÁVEL**, declaro estar ciente e de acordo com as regras constantes no **MANUAL INSTITUCIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO FIXO**. Sendo assim, **AUTORIZADO o DESIGNADO RESPONSÁVEL**, a controlar, gerir guardar, solicitar aportes e prestar contas do recurso em espécie sob sua responsabilidade, disponibilizado pelo setor financeiro deste hospital.

Por ser expressão da verdade firmo o presente termo.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Gestor Responsável: (carimbo e assinatura)

Designado Responsável: (carimbo e assinatura)



ANEXO I.II

JUSTIFICATIVA PARA REQUERIMENTO DE VERBA DE FUNDO FIXO

DIRETORIA: _____

SETOR: _____

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE: _____

ITEM(S)

NECESSÁRIO(S): _____

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ _____

São Paulo, ____ de ____ de ____.

Gestor Responsável: (carimbo e assinatura)

Designado Responsável: (carimbo e assinatura)

DR. DANILO CARVALHO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE AMERICANA

PAGAMENTO DE FORNECEDOR

A Fundação de Saúde do Município de Americana, conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades das notas fiscais abaixo, tendo em vista tratar-se de materiais, medicamentos e prestações de serviços imprescindíveis ao funcionamento do Hospital Municipal, que em caso de não pagamento poderá ocorrer à paralisação dos serviços essenciais à Saúde.

PAGAMENTO DE FORNECEDOR

SALUTE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA NF 1997 VENC: 26/12/2022 VALOR: 6.404,02; **ACACIA DE AMERICANA FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA** NF 86777 VENC: 15/12/2022 VALOR: 120,00; **BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA** NF 4314 4304 VENC: 28/12/2022 VALOR: 7.409,00; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** NF 3464770 3459769 3461514 3464770 VENC: 29/12/2022 VALOR: 55.351,00; **ELEGANCIA IMPLANTES ORTOPEDICOS EIRELI** NF 069 VENC: 26/12/2022 VALOR: 2.210,00; **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** NF 18631 VENC: 16.716,00; **BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES EIRELI** NF 1611 VENC: 30/12/2022 VALOR: 1.497,60; **RICARO GONÇALVES ITAPIRA** NF 61327 VENC: 05/01/2023 VALOR: 1.325,00; **NEVALLI ARTIGOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA** NF 3105 VENC: 07/01/2023 VALOR: 3.521,04; **DALEN SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA EIRELI** NF 6943 6945 VENC: 06/01/2023 VALOR: 1.947,89; **COMERCIAL CEGANTIM LTDA** NF 5425 VENC: 01/01/2023 VALOR: 680,00; **NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTO LTDA** NF 288 290 VENC: 06/01/2023 VALOR: 1.415,70; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** NF 1659794 VENC: 06/01/2023 VALOR: 3.305,52; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** NF 832 865 821 90375836 VENC: 04/01/2023 VALOR: 3.799,70; **CONTRATA COMERCIO PRODUTOS EM GERAL LTDA** NF 26004 VENC: 06/01/2023 VALOR: 870,00; **ESSITY SOLUÇÕES MEICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** NF 13845 VENC: 07/01/2023 VALOR: 1.648,50; **CBS MEDICO CIENTIFICA SA** NF 1268553 VENC: 06/01/2023 VALOR: 575,00; **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** NF 449 VENC: 04/01/2023 VALOR: 1.449,13; **IDPROMO COMERCIAL EIRELI** NF 12219 VENC: 04/01/2023 VALOR: 525,00; **MAXIDRIN CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA** NF 24749 VENC: 05/01/2023 VALOR: 1.333,33; **MAX MEDICAL COMERCIO DE PROD. MED. E HOSPITALARES LTDA** NF 95449 VENC: 06/01/2023 VALOR: 10.378,17; **PONTUAL COMERCIAL EIRLEI** NF 20232 VENC: 12/01/2023 VALOR: 20.766,00; **COMERCIAL H10 EIRLEI** NF 494 VENC: 05/01/2023 VALOR: 222,00; **PIXEON MEDICAAL SYSTEMS SA COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE** NF 52492 VENC: 05/01/2023 VALOR: 994,26; **DUPLYTEC COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORA** NF 2260 VENC: 02/01/2023 VALOR: 496,20; **RP PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** NF 3845 VENC: 07/01/2023 VALOR: 1.500,00; **POST BANK COMERCIO SER. E ASS. TEC LTDA** NF 20002 VENC: 02/01/2023 VALOR: 514,00; **BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA** NF 0272 VENC: 06/01/2023 VALOR: 888,00; **SOMA SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DE MULTIDICIPLINAR DE ADOLESCENTE DE AMERICANA** NF 39927 VENC: 10/01/2023 VALOR: 8.533,20; **ART SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA** NF 258 VENC: 21/12/2022 VALOR: 162.281,66; **GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** NF 13391 13385 13384 13383 VENC: 06/01/2023 VALOR: 18.415,31; **LEITERI NOVA ODESSA LTDA**

NF 9177 VENC: 10/01/2023 VALOR: 12.350,00; **BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA** NF 4340 4394 VENC: 08/01/2023 VALOR: 5.776,00; **COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA** NF 20868 21021 21022 VENC: 06/01/2023 VALOR: 6.428,56; **DISTRIBUIDORA NANCY LTDA** NF 1088045 107922 VENC: 06/01/2023 VALOR: 3.910,21; **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** NF 1706240 1707841 VENC: 09/01/2023 VALOR: 990,00; **ELEGANCIAS IMPLANTES ORTOPEICOS EIRELI** NF 84 83 82 VENC: 09/01/2023 VALOR: 3.860,00; **META MATERIAIS ELETRICOS LTDA** NF 374719 VENC: 07/01/2023 VALOR: 1.547,39; **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** NF 25906 VENC: 29/12/2022 VALOR: 1.032,00; **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA** NF 11991 11989 VENC: 24/12/2022 VALOR: 7.019,50; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** NF 238485 VENC: 31/12/2022 VALOR: 152,20; **MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS** NF 3524 3525 VENC: 30/12/2022 VALOR: 4.604,28; **K.C. R INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRLEI** NF 7801 VENC: 31/12/2022 VALOR: 3.996,00; **LEITERIA NOVA ODESSA LTDA** NF 9116 VENC: 30/12/2022 VALOR: 12.220,00; **MMH MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EPP** NF 5922 5923 5924 VENC: 25/12/2022 VALOR: 4.024,38; **GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMERCIO** NF 13373 13374 VENC: 28/12/2022 VALOR: 13.246,07; **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA** NF 48829 48815 VENC: 30/12/2022 VALOR: 854,88; **STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA** NF 21089 VENC: 31/12/2022 VALOR: 2.438,43; **CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE** NF 5010 5011 VENC: 30/12/2022 VALOR: 4.383,00; **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** NF 221128 221129 221130 221134 VENC: 29/12/2022 VALOR: 225.097,30; **ELITE ORTOPEDIA LTDA** NF 16976 16977 16978 16979 16980 16981 16982 16983 16984 16985 VENC: 28/12/2022 VALOR: 7.893,69; **ELEGANCIA IMPLANTES ORTOPEDICOS EIRLEI** NF 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 VENC: 30/12/2022 VALOR: 7.700,00; **EDF DE SOUZA ME** NF 93698 93690 VENC: 28/12/2022 VALOR: 3.962,00; **EXINTORES BRASIL EIRELI** NF 18017 12182 VENC: 29/12/2022 VALOR: 4.832,00; **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** NF 73080 VENC: 30/12/2022 VALOR: 12.340,00; **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** NF 116298 VENC: 31/12/2022 VALOR: 14.923,44; **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** NF 39886 VENC: 28/12/2022 VALOR: 17.150,00; **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** NF 18648 18641 18640 VENC: 28/12/2022 VALOR: 9.135,00; **GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** NF 1270 VENC: 26/12/2022 VALOR: 13.030,00; **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** NF 194721 VENC: 30/12/2022 VALOR: 1.920,00; **DB MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA** NF 282754 VENC: 28/12/2022 VALOR: 59.773,03; **INSTITUTO CARDIOVASCULAR DE AMERICANA** NF 1403 VENC: 30/12/2022 VALOR: 1.970,00; **W FACCIOLI COMERCIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** NF 1144 VENC: 20/12/2022 VALOR: 1.438,10; **QUINTAMARTINS SERVIÇO MEDICOS LTDA** NF 337 VENC: 30/12/2022 VALOR: 10.184,81; **ESSENCIALOX COMERCIO DE GASES EQUIPAMENTOS LTDA** NF 113 VENC: 29/12/2022 VALOR: 45.326,40; **CECAM CONSULTORIA ECONOMICA CONTABIL E ADM MUNICIPAL LTDA** NF 13685 VENC: 28/12/2022 VALOR: 7.329,91; **ECOLAB QUIMICA LTDA** NF 835931 536097 836109 VENC: 26/12/2022 VALOR: 21.454,33; **VALE DIAGNOSTICOS LTDA** NF 6459 VENC: 31/12/2022 VALOR: 1.54,80;

Americana, 18 de janeiro de 2023

FABIO BERETTA ROSSI
PRESIDENTE DA FUSAME